

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEC - SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÕES DE TIC

TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEC - SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÕES DE TIC



TERMO DE REFERÊNCIA

Nome da demanda: Solução de Videoconferência em Nuvem

Processo: 0001597-23.2024.5.17.0500

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de solução de videoconferência em nuvem para realização de audiências e sessões de forma telepresencial, conforme detalhado no Anexo I - Especificação do Objeto, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Contratação

2.1.1. Diante do cenário da pandemia do Covid-19, a solução de videoconferência Zoom foi instituída como a plataforma oficial para realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho, por meio do Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, tendo em vista a necessidade de manter a prestação do serviço jurisdicional em tempos de isolamento social.

2.1.2. Dessa forma, em março de 2021, este Regional firmou o Termo de Contrato TRT-17 n.º 07/2021 com a empresa XPOn Consultoria Ltda., por intermédio da Ata de Registro de Preços n.º 60/2020 do Tribunal Superior do Trabalho. Considerando que a vigência contratual termina em março de 2026, faz-se necessária a realização de nova contratação para manutenção da ferramenta atual.

2.1.3. É importante destacar que a adoção de tal solução trouxe diversos benefícios ao Tribunal, em especial quanto à possibilidade de realização de sessões e audiências com a participação de quaisquer partes de forma telepresencial.

2.1.4. Salienta-se que, por se tratar de demanda compartilhada com os órgãos da Justiça do Trabalho, foi realizado alinhamento com o Tribunal Superior do Trabalho no sentido de que o TRT-17 conduza os trabalhos relativos a uma licitação nacional, com vistas à assinatura de ata de registro de preços para viabilizar a formalização de novos contratos pelos Regionais Trabalhistas.

2.2. Das Quantidades

2.2.1. Considerando os requisitos apresentados para atendimento da demanda e o quantitativo atual de licenças, verificou-se a necessidade de contratação dos seguintes itens e quantitativos para este Tribunal:

Solução de Videoconferência em Nuvem - Quantitativos - TRT17				
Item	Descrição	Unidade (1)	Quantitativo	
			Mínimo	Máximo
1	Zoom Enterprise Essentials (Z1-ESS-1-1YR)	Licença (12 meses)	0	130
2	Zoom Enterprise Plus (Z1-ENTP-50-1YP)	Licença (12 meses)	-	-
3	Zoom Rooms	Licença (12 meses)	-	-

4	Conference Room Connector - CRC	Licença (12 meses)	-	-
5	Zoom Workplace Business - Corporativo - (PAR1-BIZ-BASE-NH1Y)	Licença (12 meses)	-	-
6	Add-on "Armazenamento em nuvem - 1TB"	Licença (12 meses)	-	-

2.2.2. O detalhamento do quantitativo total da contratação foi elencado no Anexo II, levando em conta as necessidades informadas por cada um dos órgãos participantes.

2.2.2.1. Em razão de políticas adotadas pelo fabricante, os Órgãos Coparticipantes devem tomar ciência de que:

2.2.2.1.1. o Regional poderá optar por contratar apenas um dos itens, ou distribuir o quantitativo de acordo com a sua demanda. Entretanto, caso opte pelo item 1 (Zoom Enterprise Essentials) ou item 2 (Zoom Enterprise Plus), estes não poderão ser contratados em quantitativo inferior a 50 unidades.

2.2.2.1.2. a cada 25 (vinte e cinco) licenças do item 1 (Zoom Enterprise Essentials) adquiridas, será fornecida, sem custo adicional, 1 (uma) unidade do item 3 (Zoom Rooms) e 1 (uma) unidade do item 4 (Conference Room Connector - CRC);

2.2.2.1.3. a cada 1 (uma) licença do item 2 (Zoom Enterprise Plus) adquirida, será fornecida, sem custo adicional, 1 (uma) unidade do item 3 (Zoom Rooms) e 1 (uma) unidade do item 4 (Conference Room Connector - CRC);

2.2.2.1.4. os itens 3 (Zoom Rooms) e 4 (Conference Room Connector - CRC) referem-se a licenças destinadas exclusivamente à conexão com equipamentos de videoconferência, não incluindo licença de uso individual para usuários;

2.2.2.1.5. o item 6 (Add-on "Armazenamento em nuvem - 1TB") somente poderá ser adquirido caso o órgão opte por adotar o item 5 (Zoom Workplace Business - Corporativo) como modelo de licenciamento do locatário. Os itens 1 e 2 oferecem espaço ilimitado no ambiente do locatário.

2.2.2.1.6. O Órgão contratante deve estabelecer medidas de monitoração e controle para evitar eventual extrapolação dos limites de armazenamento em nuvem das licenças do item 5 (Zoom Workplace Business) ou da combinação deste item com o item 6 (add-on "Armazenamento em nuvem - 1TB").

2.2.2.1.7. As políticas do fabricante não permitem a existência simultânea, na mesma organização, de licenças do tipo Zoom Enterprise (itens 1 e 2) e Zoom Workplace Business (item 5).

2.2.3. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

2.2.4. A presente licitação utilizará o Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto n.º 11.462/2023, em razão da participação de outros órgãos da Justiça do Trabalho que possuem demanda similar, gerando ganho de escala em certame licitatório de maior vulto.

2.2.5. Será realizada Intenção de Registro de Preços (IRP) de acordo com as condições previstas no art. 9º do Decreto n.º 11.462/2023.

2.3. Da Participação

2.3.1. A participação no certame não será exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e não será assegurado a estas o direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme disposto no inciso I, §1º, art. 4º da Lei 14.133/2021 para os casos em que a licitação de aquisição ou contratação de serviços em geral, cujo grupo possua o valor estimado superior R\$ 4.800.000,01 (quatro milhões e oitocentos mil reais e um centavo), ou seja, receita bruta máxima bruta admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam os benefícios da lei bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação. Para decidir sobre a aplicação ou não do tratamento diferenciado, deve-se considerar o valor anual de grupo.

2.4. De Bens e Serviços Comuns

2.4.1. Por se tratar de serviço passível de ser definido de forma objetiva, o objeto deste Termo de Referência se enquadra na definição de serviços comuns, conforme o art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.

2.4.2. Dadas as suas características, tem-se que os serviços que são objeto desta contratação enquadram-se como serviços contínuos, na forma do inciso XV do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021, em razão de serem

decorrentes de necessidades permanentes, visando a manutenção das atividades finalísticas do TRT-17.

2.5. Da Modalidade da Licitação

2.5.1. Será realizada licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, regime de execução Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.5.2. O modo de disputa adotado para envio dos lances será o aberto e fechado, conjuntamente, conforme definido no art. 56 da Lei n.º 14.133/2021.

2.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

2.6. Da Divisão em Lotes

2.6.1. O objeto da contratação está inserido em único lote, uma vez que os itens guardam interdependência entre si. O agrupamento dos itens em lote único não compromete a competitividade do certame, visto que há no mercado número suficiente de fornecedores capazes de executar o objeto em sua totalidade.

2.7. Da Subcontratação

2.7.1. Não há possibilidade de subcontratação.

2.8. Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade

2.8.1. É condição para assinatura do contrato e a cada renovação a comprovação das seguintes condições:

2.8.1.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

2.8.1.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA OU SEUS DIRIGENTES, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2.8.1.3. Cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.8.1.4. A comprovação da condição estabelecida no item 2.8.1.1. deste inciso será certificada nos autos pela Seção de Contratos Administrativos (SECAD) da CONTRATADA, após consulta ao referido cadastro; e a estabelecida no item 2.8.1.2. se dará mediante a apresentação, de Declaração pertinente da CONTRATADA.

2.8.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

2.9. Do Alinhamento com os Estudos Técnicos Preliminares

2.9.1. Os Estudos Técnicos Preliminares, que integram os autos do processo administrativo 0001597-23.2024.5.17.0500 e que subsidiam este Termo de Referência, foram elaborados em conformidade com a Resolução CNJ n.º 468/2022, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021 e a Lei n.º 14.133/2021.

2.10. Do Preço Estimado

2.10.1. O valor estimado para o TRT-17, considerando o quantitativo máximo de 130 licenças Zoom Enterprise Essentials (item 1), pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 91.410,80 (noventa e um mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)**. O custo total estimado da presente licitação, considerando todos os órgãos participantes, é de **R\$ 8.046.000,13** (oito milhões, quarenta e seis mil reais e treze centavos) para 12 (doze) meses, conforme discriminado no quadro de preços do item 2.10.3.

2.10.2. Nos valores apresentados pelas empresas estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

2.10.3. O valor máximo admitido para cada item será o constante na tabela abaixo:

Item	Descrição	Somatório dos quantitativos máximos (A)	valor unitário estimado mensal (B)	valor unitário estimado anual (C)	Valor total estimado (12 meses) (A*C)
1	Zoom Enterprise Essentials	5464	R\$ 58,60	R\$ 703,16	R\$ 3.842.066,24
2	Zoom Enterprise Plus	800	R\$ 82,04	R\$ 984,46	R\$ 787.568,00
3	Zoom Rooms	444	R\$ 139,70	R\$ 1.676,37	R\$ 744.308,28
4	Conference Room Connector - CRC	428	R\$ 139,70	R\$ 1.676,37	R\$ 717.486,36
5	Zoom Workplace Business	370	R\$ 105,42	R\$ 1.265,00	R\$ 468.050,00
6	Armazenamento em nuvem - 1Tb	125	R\$ 991,01	R\$ 11.892,17	R\$ 1.486.521,25
TOTAL					R\$ 8.046.000,13

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O objetivo estratégico do TRT da 17ª Região atendido é:

3.1.1. Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a Proteção de Dados.

3.2. O objetivo estratégico do PDTIC do TRT 17ª Região atendido é:

3.2.1. Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

3.3. Os serviços a serem contratados encontram-se contemplados no Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCSTIC) 2025, v 1.0, item 04.

4. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O julgamento da proposta obedecerá ao critério de menor preço, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total para fornecimento integral do único lote da licitação, já considerados e inclusos os tributos, tarifas e as demais despesas e obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou serviços previstos.

4.2. O licitante deverá apresentar a proposta formal, servindo-se do modelo presente no Anexo III, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicando, inclusive, detalhes dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência e obedecendo as disposições dos arts. 55 a 58 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Havendo empate após a fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos arts. 60 e 61 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência (art. 82, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

4.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de até 03 (três) horas**, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao **último lance** ofertado após a negociação realizada, (conforme modelo de proposta **ANEXO III**) sob pena de desclassificação da proposta. E ainda, **acompanhada** do seguinte documento:

4.5.1. Declaração da licitante garantindo que, caso sagre-se vencedora, apresentará até a assinatura da ARP documentação que comprova que está apta e autorizada a emitir as subscrições previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro determinar realização de diligência junto ao fabricante dos itens em questão com objetivo de confirmar as informações declaradas pela Licitante Arrematante, sob pena de desclassificação; e ainda:

4.5.1.1. **A documentação comprobatória poderá ser dispensada** caso o arrematante conste como parceiro habilitado pela Zoom, conforme relação disponibilizada pelo fabricante em <https://partner.zoom.us/partner-locator/>.

4.5.1.2. O pregoeiro poderá determinar, mesmo que a vencedora se enquadre na situação descrita no item anterior, a realização de diligência junto ao fabricante com o objetivo de validar as informações.

4.6. Caso a vencedora não efetue a comprovação prevista no item acima até a assinatura da Ata de Registro de Preços, incorrerá na infração "Fizer declaração falsa", e estará sujeita às sanções previstas na **tabela do item 18.2, letra "c", deste Termo de Referência**.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12, II, da Lei n.º 14.133/2021).

5.2. No preço deverão estar incluídos todos os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos e taxas.

5.3. O preço global será composto pelo somatório do valor de todos os itens.

5.4. O valor unitário de cada item que compõe o lote não poderá ser superior ao definido na tabela do subitem 2.10.3.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, comprovada por meio de:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SEGURIDADE SOCIAL e TRABALHISTA**, comprovada por meio de:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, feita por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, ou por meio da Certidão Positiva com efeito de Negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

6.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante. Esse documento, caso não traga explícito o prazo de validade, será considerado válido por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS. Esse documento, caso não traga explícito o prazo de validade, será considerado válido por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.4. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV c/c art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021.

6.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados:

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, II, Lei 14.133/2021). Caso não traga explícito o prazo de validade, o documento será considerado válido por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

6.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I, Lei 14.133/2021), que demonstrem que os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) são iguais ou superiores a 1.

6.5.2.1. O licitante que apresentar qualquer dos índices menores que 1 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado para a contratação.

6.5.2.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. A licitante deverá apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 3132 (três mil, cento e trinta e duas) licenças para solução de videoconferência da fabricante Zoom (50% do somatório dos quantitativos máximos dos itens 1 e 2).

6.6.1.1. Será admitido o somatório de atestados e declarações para atingir a quantidade mínima de 3132 (três mil, cento e trinta e duas) licenças.

6.6.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.6.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.6.1.4 O atestado deverá conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do contratante e da licitante, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome e CNPJ da licitante;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Tipo de licença fornecida;
- e) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

6.6.2. Tal exigência visa salvaguardar a Administração Pública de que o futuro contratado detenha aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto, ou seja, a entrega das licenças a serem adquiridos, nas quantidades e prazos estipulados.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do CADASTRO DE RESERVA

7.1 Da Formalização da Ata de Registro de Preços

7.1.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.1.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.1.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.1.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.1.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.1.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.1.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.1.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.1.7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o art. 22 do Decreto n.º 11462/2023, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.7.2 - Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

7.1.8. É vedada a participação de órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da que já tiver participado, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Da Formalização do Cadastro de Reserva

7.2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.2.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

7.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.2.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.2.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.2.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.2.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.3. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

7.3.1. Não será permitida adesão à ata de registro de preços.

7.4. Da Alteração, Atualização e Negociação dos Preços Registrados

7.4.1. Os preços do contrato firmado poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado (data da última assinatura do Estudo Técnico Preliminar) por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses, limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = (I - I_0) / I_0 \times P$, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado

7.4.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência das situações elencadas no art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023.

7.4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação, seguindo os trâmites dispostos nos arts. 26 e 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

7.5. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados

7.5.1. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados são os constantes dos arts. 28 e 29 do Decreto n.º 11.462/2023.

8. DO CONTRATO

8.1. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão efetivadas por meio de termo de contrato.

8.2. Após a homologação do certame, o Setor competente deverá proceder consulta junto ao CADIN para verificar se há registro em nome da empresa adjudicatária que impeça de celebrar o contrato com este Tribunal, nos termos do Art. 6º-A da Lei 14.973/2024.

8.2.1. Não havendo impedimento, a empresa signatária da ARP será convocada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, sob penal de decair o direito à convocação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.2.2. Havendo necessidade de prorrogação do contrato, a consulta ao CADIN deverá ocorrer antes da convocação da Contrata para assinatura do Termo Aditivo.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. Para assinatura do contrato, a empresa deverá demonstrar que permanece com as mesmas condições de habilitação.

8.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes. Entretanto, havendo discordância com a supressão além de 25%, haverá direito à extinção do contrato, segundo dispõe o art. 137, § 2º, I, da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto deverá ser executado nos termos e condições especificados neste Termo de Referência.

9.2. As licenças deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

9.3. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídas pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. A CONTRATADA deverá enviar um e-mail ao Gestor ou aos Fiscais do Contrato, nos endereços setic@trt17.jus.br e segec@trt17.jus.br, informando sobre a disponibilização das subscrições no ambiente da fabricante.

9.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia útil antes do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.6. Os serviços serão recebidos:

9.6.1. Durante a execução do contrato

9.6.1.1. Preliminarmente, mediante emissão de atestado de regularidade de execução do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais (aceite), em até 5 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega do documento fiscal dos serviços prestados. Ao atestado de regularidade, deverá ser anexado relatório com a comprovação da quantidade de contas ativas, encaminhado pela empresa contratada.

9.6.2. Ao término do contrato

9.6.2.1. Provisoriamente, após o transcurso do prazo total da prestação dos serviços, isto é, ao término do contrato, após todas as prorrogações, para efeito de posterior verificação da conformidade integral do objeto com as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.

9.6.2.2. Definitivamente, após a devida comprovação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

9.7. Caso exista divergência entre o objeto entregue e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o objeto será recusado.

9.8. Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá entregar ao Contratante, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, apresentando uma das modalidades abaixo:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. A garantia deverá ser prestada nos seguintes prazos:

a) No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) Nas demais modalidades, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.3. O prazo para a apresentação da garantia contratual poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, desde que solicitado antes do seu encerramento e com a devida justificativa.

10.4. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no instrumento convocatório ou contratual.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais

obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela Contratada, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.5, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. O Contratante poderá descontar da garantia o valor que a Contratada passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas no contrato e na legislação pertinente.

10.8. Caso haja aditamento do contrato ou redução do valor da garantia, a Contratada deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.9. Caso o valor da garantia venha ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação.

10.10. O Contratante reserva-se o direito de somente liberar a garantia contratual no prazo de 3 (três) meses, contados do término da vigência do contrato, caso haja adimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da contratação.

11. DO FATURAMENTO e da LIQUIDAÇÃO

11.1. O faturamento do objeto será realizado mensalmente, conforme todos os requisitos constantes na especificação deste Termo de Referência.

11.2. Os documentos fiscais deverão ser enviados pela Contratada por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), em conformidade com o ATO TRT 17ª PRESI/DIGER n.º 3/2022.

11.2.1. A Contratada será responsável pela realização do cadastro e gestão dos seus dados no SIGEO-JT.

11.2.2. Os documentos fiscais deverão ser enviados até o último dia útil do mês de sua emissão.

11.2.3. Caso a Contratada dê causa a algum impedimento que impossibilite o recebimento do objeto do contrato ou o pagamento, o Contratante poderá solicitar a reemissão do documento fiscal, de modo a compatibilizá-lo com o prazo previsto no item anterior, assim que o impedimento for sanado.

11.3. Os dados para emissão das Notas Fiscais são os seguintes:

Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá - Vitória (ES) - CEP 29050-335

CNPJ: 02.488.507/0001-61

Telefone: (27) 3185-2069

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento preliminar, sempre após a execução do serviço, a verificação da conformidade com as especificações técnicas e a apresentação da nota fiscal, levando em consideração as respectivas glosas que se fizerem necessárias.

12.2. Os pagamentos a serem efetuados à Contratada pela prestação dos serviços objeto da contratação obedecerão às disposições da Lei 9.430/1996 e demais normas complementares.

12.3. Para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, é indispensável que a Contratada tenha informado o seu domicílio bancário (nome e código do banco, código da agência e número da conta corrente).

12.4. Considerar-se-á, para todos os fins, como data de pagamento, o dia de emissão da Ordem Bancária pelo Contratante.

12.5. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto no instrumento de contratação, por responsabilidade do Contratante, a Contratada fará jus a compensação financeira, ficando convencionado que a taxa de encargos moratórios será de 0,5% (meio por cento) ao mês, "pro rata" dia, sobre o valor em atraso.

12.6. A apresentação de nota fiscal com incorreções implicará a sua devolução à Contratada para regularização, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação, se

corrigidas as irregularidades.

13. DO REAJUSTE CONTRATUAL (art. 92, V)

13.1. Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados, limitado à variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.2. Os valores a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de 1 (um) ano contada a partir:

I) - Caso o contrato seja assinado no primeiro ano de vigência da ARP

I.1) no primeiro reajuste contratual, da data do orçamento estimado (data da última assinatura do Estudo Técnico Preliminar) nos termos do §7º, art. 25, da Lei 14.133/2021;

I.2) nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

II) Caso o contrato seja assinado no segundo ano de vigência da ARP

II.1) no primeiro reajuste contratual, da data dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado nos preços registrados na ARP;

II.2) nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data dos efeitos financeiros do último reajuste do contrato.

13.2.1. O reajuste em qualquer caso será calculado com base na fórmula abaixo, observado o disposto nos **incisos I e II** do subitem acima:

$$R = (I - I_0) / I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do orçamento estimado;

P = preço atual dos serviços/contrato.

13.3. O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação do Contratante para as verificações de conformidade.

13.4. Após análise e aprovação da memória de cálculo pelo Contratante, o reajuste contratual será apostilado nos termos do art. 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido preliminarmente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12 a 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

15.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.5. respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto;

15.1.6. guardar inteiro sigilo dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

15.1.7. atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

15.1.8. não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

15.1.9. responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais e encargos comerciais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

15.1.10. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.11. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.1.12. manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência, devendo informar ao Contratante, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de manutenção dessas condições, justificando a ocorrência.

15.1.12.1. quando notificado a atualizar documentação referente à habilitação, fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação.

15.1.12.2. é dever da Contratada informar (e manter atualizado) o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será encaminhado notificações ao longo da vigência da contratação (inclusive quanto a possíveis multas).

15.1.12.2.1. A Contratada será considerada notificada a partir do dia útil seguinte ao envio do e-mail.

15.1.12.2.2. É dever da Contratada monitorar a conta de correio eletrônico fornecido.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018; e

16.1.2. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por determinação da ANPD.

16.2. A Contratada cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

16.3. O Contratante e a Contratada se comprometem, ainda, à eliminação dos dados pessoais coletados em razão desta contratação com o encerramento do ajuste ou, se for o caso, após o transcurso do prazo legal de guarda da informação.

16.4. A Contratada deve apresentar, no momento da assinatura do Contrato, os Termos de Confidencialidade disponível no Anexo IV assinado pelos responsáveis.

17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

17.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.246/2022 e da Resolução CNJ n.º 468/2022, será designada comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, bem como, designado 1 (um) gestor do contrato, pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A gestão do contrato ocorrerá conforme previsto no "Anexo V" deste Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções aplicáveis aos licitantes antes da assinatura da Ata de Registro de Preços constarão no edital do Pregão Eletrônico.

18.2. Com fundamento nos arts. 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a tabela a seguir consigna as condutas reprováveis da Contratada e as correspondentes sanções aplicáveis:

Infração	Sanção
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que não cause grave dano.	Aplica-se a sanção Advertência , quando não se justificar penalidade mais grave, e multa de 2% , calculada sobre o valor do contrato.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Dar causa à inexecução total do contrato; Deixar de entregar documentação exigida; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato e/ou a ARP; Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da ARP; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Na hipótese de não justificar penalidade mais grave, aplica-se Impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 3 (três) anos, além de multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, observadas as dosimetrias mínimas a seguir: I - não celebrar o contrato/ata de registro de preços: 6 (seis) meses; II - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação: 3 (três) meses; III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 3 (três) meses; IV - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público: 10 (dez) meses; V - dar causa à inexecução total do contrato: 12 (doze) meses; VI - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 3 (três) meses; Quando justificada penalidade mais grave, aplica-se Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 5 (cinco) anos, além de multa de 20%, calculada sobre o valor do contrato.
c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a vigência da ARP ou durante a execução do contrato; Praticar ato fraudulento durante a vigência da ARP ou na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Aplica-se a sanção Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 6 (seis) anos, além de multa de 30%, calculado sobre o valor do contrato

18.3. Constituem motivo para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

18.3.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.3.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.3.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.3.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.3.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

OBS.: A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto

no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.4. Poderá o Tribunal optar por aplicar à Contratada a penalidade **Advertência**, caso a(s) falta(s) cometida(s) não acarrete(m):

18.4.1. Atraso em conclusão de serviço ou execução de atividade do órgão;

18.4.2. Obrigatoriedade de execução de contratação emergencial.

18.4.3. Será aplicada a penalidade de **Advertência** à contratada:

18.4.3.1. No primeiro caso de não manutenção das condições de habilitação, desde que haja seu restabelecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Administração notificar a Contratada para atualizar seus documentos;

18.4.3.2. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais a Contratada tenha concorrido. Nesse caso será aplicada quando ocorrer:

18.4.3.2.1. O descumprimento, não reincidente, das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos financeiros para o Contratante;

18.4.3.2.2. A execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa, impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

18.5. MULTAS ADMINISTRATIVAS:

18.6. Atraso na entrega das licenças: multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação até o limite de 30 (trinta) dias.

18.6.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

18.7. Não manutenção das condições de habilitação por prazo superior a 30 (trinta) dias: multa de 6%, calculada sobre o valor total da última proposta, se esta situação for constatada em momento anterior à assinatura do contrato, ou de 3% sobre o valor contratado, se esta situação for constatada após a assinatura do contrato.

18.8. Reincidência na não manutenção das condições de habilitação, ainda que por prazo inferior a 30 (trinta) dias, ou em falta punível com advertência: multa de 10%, calculada sobre o valor total da última proposta, se esta situação for constatada em momento anterior à assinatura do contrato, ou de 6% sobre o valor contratado, se esta situação for constatada após a assinatura do contrato.

18.8.1. Se a não manutenção das condições de habilitação superar o prazo de 60 (sessenta) dias ensejará em rescisão contratual e multa de 20% sobre o valor total contratado.

18.8.2. Só restará caracterizada a perda das condições de habilitação quando a empresa não conseguir apresentar suas certidões atualizadas dentro do prazo estabelecido no item 15.1.12.1 deste documento.

18.9. Acúmulo de advertências: O acúmulo de 5 (cinco) advertências durante a vigência do contrato, ensejará em multa administrativa no percentual de 10% calculada sobre o valor mensal do documento de cobrança em que for registrada a ocorrência.

18.10. Atraso na entrega da garantia contratual: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, constante no item 10.2 deste Termo de Referência, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.10.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.11. Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor total contratado e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor do contrato, inclusive as reincidências de multas de mesma natureza.

18.12. Em caso de aplicação da sanção de multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

18.13. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação, mediante GRU (Guia de Recolhimento da União) a ser emitida e encaminhada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN) deste TRT17.

18.14. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a empresa tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa da União e encaminhado para cobrança judicial.

18.15. As penalidades descritas acima, com exceção feita à Declaração de Inidoneidade e Impedimento de Licitar e Contratar, poderão ser aplicadas pelo Diretor-Geral do TRT da 17ª Região.

18.16. A decisão de aplicação da sanção Impedimento de Licitar e Contratar é competência exclusiva da Presidência do TRT 17ª Região e a Declaração de Inidoneidade caberá ao Tribunal Pleno, superior instância administrativa deste Tribunal.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A aplicação de qualquer penalidade obedecerá sempre aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e publicidade, dentre outros, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

19.2. Os prazos e formalidades para a defesa prévia, recurso, representação ou pedido de reconsideração, obedecerão àqueles indicados na Lei n.º 14.133/2021, em especial os artigos 157, 158, 165, 166 e 167.

19.3. O recurso interposto deverá ser protocolizado na Seção de Atendimento e Apoio ao Fórum de Vitória (SEAT) do TRT da 17ª Região, localizada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1.245, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-335, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas da contratação, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fabbiano Fiorin Ferrari
Integrante Demandante

Alessandro Gaburro Trevisol
Integrante Técnico

Humberto Kohlert Boldt
Integrante Administrativo

Johnathan Marques Silveira Carioca
Secretário

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

REQUISITOS DA SOLUÇÃO

1. Requisitos de Negócio

- 1.1. Disponibilizar meio telemático para realização de audiências, sessões de julgamento e conciliações.
- 1.2. Permitir reuniões de diversos formatos, com participantes remotos com segurança e eficiência e qualidade.
- 1.3. Realizar audiências telepresenciais quando partes ou testemunhas do processo estiverem fora do ambiente do Tribunal.

2. Requisitos Funcionais

- 2.1. Permitir a criação de salas de videoconferência.
- 2.2. Implementar recurso de sala de espera virtual com acesso livre e sala principal da videoconferência com controle de acesso dos participantes, inabilitando qualquer comunicação entre participantes que não estejam admitidos na sala principal.
- 2.3. Suportar reuniões com duração superior a 12 (doze) horas, incluindo recursos de gravação e transmissão.

2.4. Possibilitar o controle da videoconferência e transmissão por, no mínimo, dois administradores de reunião ou, por delegação, a um administrador alternativo, de modo a evitar a interrupção em caso de queda de conexão do administrador.

2.5. Permitir a personalização do logotipo e da URL.

2.6. Permitir a qualquer participante o controle de ativação e desativação de sua câmera de vídeo e de seu microfone.

2.7. Permitir a todos os participantes o compartilhamento do conteúdo de tela de seu dispositivo local, durante a reunião.

2.8. Permitir ao administrador da reunião o bloqueio e desbloqueio da sala, de maneira a não possibilitar novos acessos enquanto estiver bloqueada.

2.9. Permitir ao administrador o controle da reunião, como habilitar e desativar gravação e apresentação de conteúdo remotamente.

2.10. Permitir comunicação em áudio e vídeo entre os participantes na sala principal.

2.11. Permitir configurar o modo de ingresso do dispositivo de áudio e vídeo dos participantes na reunião (ligado ou desligado).

2.12. Permitir criação/agendamento de reuniões com acesso restrito disponibilizado por senhas de acesso ou aprovação no momento de entrada, permitindo a participação na reunião apenas de pessoas autorizadas.

2.13. Permitir extração de informações operacionais e gerenciais através de funcionalidade própria da aplicação de administração, obtendo relatórios de uso com informações como o número de reuniões ocorridas ou em curso, datas, participantes, número de minutos de reunião, dentre outras.

2.14. Permitir gerar reuniões com identificação aleatória ou identificação fixa de sala.

2.15. Permitir layout de visualização dos participantes no estilo "galeria", possibilitando a visualização de pelo menos 25 (vinte e cinco) participantes simultaneamente, lado a lado, na mesma proporção, gerando identificação visual em destaque (*highlight*) àquele que está falando no momento.

2.16. Permitir layout de visualização dos participantes no estilo "orador ativo", em que o orador é focalizado em proporção maior e os demais participantes são miniaturizados (abaixo ou acima).

2.17. Permitir ao administrador da reunião ativar e desativar os microfones dos participantes.

2.18. Permitir pausar ou parar a gravação e retomar na mesma reunião, não sendo obrigatório que a gravação seja no mesmo arquivo.

2.19. Permitir que, durante a realização da reunião, o administrador possa colocar qualquer participante na sala de espera e possa permitir o seu reingresso, conforme sua decisão. Os participantes dessa sala de espera não podem comunicar-se entre si.

2.20. Permitir que o participante da reunião fixe a visualização do participante que desejar, independentemente de quem seja o orador momentâneo (modo de visualização "pinado" ou fixado).

2.21. Permitir transmissão ao vivo para o YouTube em qualidade mínima HD sem utilização de ferramentas externas.

2.22. Possibilitar acesso e download do arquivo gravado.

2.23. Possibilitar ao administrador convidar participantes, antes e durante a reunião, através de envio de e-mail, contatos da conta e mensagens, para que ingressem na teleconferência por meio de link de endereçamento da reunião.

2.24. Possibilitar ao administrador da reunião repassar a outros usuários a função de administrador.

2.25. Possibilitar excluir pessoas da sessão de videoconferência.

2.26. Possuir chat para comunicação escrita, permitindo que seja armazenado pelos participantes da reunião de maneira nativa (salvar) ou de maneira manual (copiar e colar).

2.27. Possuir painel de gerência centralizada em ambiente web, disponível via browser. O gerenciamento deve permitir gerência e controle de usuários, por exemplo, adicionar, excluir e atribuir funções e recursos adicionais.

2.28. Permitir a participação por meio número de telefone fixo em território nacional.

2.29. Permitir o envio de convites das reuniões por e-mail, compatíveis com agendas eletrônicas.

3. Requisitos Não Funcionais

3.1. A solução deve ser disposta em nuvem.

3.2. Áudio e vídeo devem ter definição mínima HD.

3.3. A interface do aplicativo, por onde o usuário comum opera a teleconferência, deve ser disposta nos idiomas português/BR e inglês/US, ao menos.

3.4. Dispor de suporte técnico para solução de problemas com níveis mínimos de serviço.

3.5. Implementar, ao menos, criptografia AES 256-bits ponto a ponto nas reuniões de videoconferência. Será exigida criptografia entre o cliente (aplicativo do fabricante) instalado no usuário e a nuvem do fabricante. Todo o tráfego deve ser criptografado incluindo voz, vídeo, dados e compartilhamento de tela.

3.6. Possibilitar gravação de audiências, sessões de julgamento, reuniões e eventos realizados de modo telepresencial em formato MP4 ou M4A.

3.7. A gravação deve ser possível ao administrador da reunião na nuvem, com possibilidade de baixar o arquivo para mídia local.

3.8. Deve haver disponibilidade ilimitada de espaço em nuvem para armazenamento das reuniões, com retenção durante toda a vigência contratual (itens 1 e 2).

3.9. A gravação deve seguir o layout pré-definido antes da videoconferência (grid, palestrante, exibição de conteúdo etc.).

3.10. Permitir conexão de até 300 (trezentos) participantes simultaneamente em reuniões de videoconferência.

3.11. Permitir que a gravação da reunião em nuvem continue mesmo que o administrador da reunião perca a conexão à internet.

3.12. Permitir realização da reunião no navegador de internet sem a necessidade de instalação de software específico.

3.13. Possuir criptografia *Secure Socket Layer* (SSL) na aplicação/interface de administração dos serviços, quando acessível por protocolo HTTP (browser).

3.14. Possuir painel de instrumentos do administrador da ferramenta que apresente um dashboard com dados detalhados da conexão dos participantes e o uso durante a videoconferência (bit rate, latência, endereços IP etc.), permitindo ao administrador identificar problemas de conectividade.

3.15. Ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 10, macOS 10.13, Android 8 e iOS 16 e subsequentes.

3.16. Permitir integração LDAP (AD Microsoft, Red Hat e outros).

3.17. A disponibilidade da solução de videoconferência em nuvem deve ser de 99,7%.

3.18. Permitir a participação nas videoconferências de terminais *endpoint* com utilização de protocolo SIP e H323 (item 4).

4. Requisitos de Manutenção

4.1. O suporte técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante.

ANEXO II

QUANTITATIVO A SER REGISTRADO POR ÓRGÃO

TABELA DE QUANTITATIVOS												
Órgão	Zoom Enterprise Essentials		Zoom Enterprise Plus		Zoom Rooms		Conference Room Connector - CRC		Zoom Workplace Business		Armazenamento em nuvem - 1Tb	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
TRT1	350	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRT2	50	1200	50	50								
TRT3	251	270										
TRT4	0	650										

TRT5	10	300	10	50								
TRT6	101	125										
TRT7	91	150										
TRT8	260	260										
TRT9	50	310										
TRT10	50	85			0	5	0	13				
TRT11	50	170										
TRT12	100	200	52	80					120	200	1	15
TRT13	0	72										
TRT14	74	100							0	100	0	100
TRT15			0	400	0	400	0	400				
TRT16	50	70							10	70	5	10
TRT17	50	130										
TRT18	0	190										
TRT19	50	120	50	120								
TRT20	50	100			0	15	0	15				
TRT21	50	72			0	24						
TRT22	50	100										
TRT23	100	150										
TRT24	50	140										
TST/CSJT			50	100								
TOTAL	1887	5464	212	800	0	444	0	428	130	370	6	125

DADOS PARA COMUNICAÇÃO COM OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.				
Órgão	Servidor Responsável	E-mail(s)	Telefone	Local (Endereço)
TST/CSJT	Fabiano de Andrade Lima	setin@tst.jus.br; setic@csjt.jus.br	(61) 3043-3095	SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala A2.124. CEP 70.070-600. Setor de Administração Federal Sul, Brasília - DF
TRT da 1ª Região (RJ)	Paulo Cesar Castro Magalhães Martinez	sti@trt1.jus.br	(21) 2380-7349	Avenida Presidente Antonio Carlos, 251, 12º andar, sala 1220, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-010
TRT da 2ª Região (SP)	Oswaldo José Costa da Silva Leme	diretoria-ti@trt2.jus.br	(11) 3150-2073	Av. Marquês de São Vicente, 235, 1º Andar Bloco A, Barra Funda, São Paulo - SP, CEP 01139-001
TRT da 3ª Região (MG)	Gilberto Atman Picardi Faria	dtic@trt3.jus.br	(31) 3228-7093	Rua Curitiba, 835, 2º andar - Centro - Belo Horizonte/MG

TRT da 4ª Região (RS)	André Soares Farias	setic@trt4.jus.br	(51) 3255-2784	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Avenida Praia de Belas, 1100, Porto Alegre/RS, CEP 90110-903
TRT da 5ª Região (BA)	Érica Cristina Dórea Rossiter Tavares	informatica@trt5.jus.br	(71) 3319-7458 e/ou (71) 99189-0226	Rua do Cabral, 161, Edifício Presidente Médici, 4º andar, SETIC, Nazaré, CEP 40055-110, Salvador/BA
TRT da 6ª Região (PE)	Alessandro Alcides de Souza	sti@trt6.jus.br	(81) 3428-2335	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife, Recife - PE, 52171-011
TRT da 7ª Região (CE)	Francisco Jonathan Rebouças Maia	setic@trt7.jus.br	(85) 3388-9349	TRT da 7ª Região, Anexo I, Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, CEP 60150-150
TRT da 8ª Região (PA/AP)	Diego Valdez	setin.direcao@trt8.jus.br	(91) 4008-7064	Tv. D. Pedro I, 746, Umarizal, Belém/PA, CEP 66050-100
TRT da 9ª Região (PR)	Eduardo Silveira Rocha	sti@trt9.jus.br	(41) 3310-7100	Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, CEP 80420-010, Curitiba/PR
TRT da 10ª Região (DF/TO)	Gustavo de Almeida Rocha	sgtic@trt10.jus.br, setin@trt10.jus.br	(61) 3348-1202	SAS Quadra 1, Bloco "D", Ed. Sede, sala 190, Divisão de Segurança Cibernética, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília/DF, CEP: 70097-900
TRT da 11ª Região (AM/RR)	Evandro Víde de Souza Júnior	gestaotic@trt11.jus.br	(92) 98113-5863 (92) 3621-7482	Prédio Sede, Av. Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-130
TRT da 12ª Região (SC)	Valdir Luiz da Cunha	setic@trt12.jus.br	(48) 3216-4220	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-905
TRT da 13ª Região (PB)	Rodrigo Cartaxo Marques Duarte	setic@trt13.jus.br	(83) 3533-6174	Rua Aviador Mário Vieira de Melo, s/n - João Agripino, João Pessoa - PB
TRT da 14ª Região (RO/AC)	Robert Armando Rosa	setic@trt14.jus.br, aquisicoes.setic@trt14.jus.br	(69) 3218-6304	Rua Almirante Barroso, 600, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901

TRT da 15ª Região (Campinas)	Herbert Wittmann	gstic.setic@trt15.jus.br	(19) 3231-9500 ramal 2842	Rua Doutor Quirino, 1080, 1º andar, Campinas/SP, CEP 13015-081
TRT da 16ª Região (MA)	Rafael Robinson de Sousa Neto	setic@trt16.jus.br	(98) 2109-9566	Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis/MA, CEP 65030-015, das 8h às 15h
ÓRGÃO GERENCIADOR - TRT da 17ª Região (ES)	Johnathan Marques Silveira Carioca	segec@trt17.jus.br, cogtic@trt17.jus.br, coinf@trt17.jus.br	(27) 3185-2030, (27) 3321-2515, (27) 3185-2038	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 1245, Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP 29050-335
TRT da 18ª Região (GO)	José Carlos de Oliveira	tecnologia@trt18.jus.br	(62) 3222-5822, (62) 3222-5027	Av. T1, Quadra T22, Lote 01/24, nº 1698, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74215-901
TRT da 19ª Região (AL)	Manoel Messias Feitoza	setic@trt19.jus.br	(82) 2121-6280	Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440
TRT da 20ª Região (SE)	Éder Santana Freire	setic@trt20.jus.br	(79) 2105-8712	Sede do TRT da 20ª Região, Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Capucho, CEP 49081-015, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Aracaju/SE
TRT da 21ª Região (RN)	Tarcisio Pinto Camara	setic@trt21.jus.br	(84) 4006-3126	Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-900
TRT da 22ª Região (PI)	José Wallace Ribeiro de Macedo Júnior	stic@trt22.jus.br	(86) 2106-9515/(86) 9977-3856	Avenida João XXIII, 1460, CEP 64045-000
TRT da 23ª Região (MT)	Eduardo Bellincanta Ortiz	stic@trt23.jus.br	(65) 3648-4026/(65) 3648-4154	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-935, 1º andar do prédio administrativo, das 8h30 às 15h30
TRT da 24ª Região (MS)	Geslaine Perez Maquerte	informatica@trt24.jus.br	(67) 99206-1013	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Campo Grande/MS, CEP 79031-908

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO
CNPJ: 02.488.507/0001-61
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá - Vitória (ES) - CEP 29050-335

A <PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA LICITANTE> , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. <NÚMERO DO CNPJ>, endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo(a) <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, abaixo assinado, interessada na prestação de serviço de fornecimento de licenças para solução de videoconferência em nuvem, objeto do Edital de Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2025 - Processo SEI nº 0001597-23.2024.5.17.0500 - UASG: 080019, propõe ao TRT da 17ª Região a prestação dos serviços deste Ato Convocatório e seus anexos, de acordo com esta proposta de preços, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total Máxima a registrar considerando todos os órgãos relacionados no Anexo II* (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor unitário anual (C) = (B*12)	Valor total (Anual) (D) = (C*A)
1	Zoom Enterprise Essentials (Z1-ESS-1-1YR)	Licença (12 meses)	5464	R\$	R\$	R\$
2	Zoom Enterprise Plus (Z1-ENTP-50-1YP)	Licença (12 meses)	800	R\$	R\$	R\$
3	Zoom Rooms	Licença (12 meses)	444	R\$	R\$	R\$
4	Conference Room Connector - CRC	Licença (12 meses)	428	R\$	R\$	R\$
5	Zoom Workplace Business - Corporativo - (PAR1-BIZ-BASE-NH1Y)	Licença (12 meses)	370	R\$	R\$	R\$

6	Add-on "Armazenamento em nuvem - 1TB"	Licença (12 meses)	125	R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO						R\$

(*) A quantidade máxima e mínima estimada para aquisição de cada órgão (participantes e gerenciador) são aqueles descritos no Anexo II.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Edital e seus anexos;

Declaramos que estão incluídos todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito, cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

Declaramos que concordamos com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local, data

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - EMPRESA CONTRATADA

CONTRATO TRT 17ª Região Nº ____/____

A **<PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA>**, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número **<NÚMERO DO CNPJ>**, com endereço **<ENDEREÇO>**, neste ato representada pelo **<VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRATADA>**, **<NOME DO SIGNATÁRIO>**, nos termos do **<CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>**, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, doravante referido simplesmente como CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº ____/____.

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços ao CONTRATANTE, tem acesso a informações que pertencem ao CONTRATANTE, que devem ser tratadas como sigilosas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo nela ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

Subcláusula Primeira - O termo "Informação" abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, senhas, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, projetos, outras informações técnicas, jurídicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do

contrato celebrado.

Subcláusula Segunda - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal do CONTRATANTE, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida como confidencial neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, bem como a observância e a assinatura do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - COLABORADOR, a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Subcláusula Terceira - Compromete-se, ainda, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente ao CONTRATANTE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo CONTRATANTE.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Vitória, ____ de _____ de 20 ____.

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Nome:

Cargo:

NOME DA EMPRESA FORNECEDORA

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF.:

ANEXO V

GESTÃO DO CONTRATO

1. Além das condições estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, a gestão desta contratação consistirá também nos procedimentos que seguem:

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o TRT-17 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O TRT-17 poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRT-17 poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2. Gestor do Contrato

2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da

finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV), cabendo-lhe ainda:

2.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

2.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

2.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

2.5. Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

2.6. Não havendo a figura do gestor do contrato, as competências descritas neste Termo de contrato serão atribuídas a comissão, servidor ou autoridade com condições fáticas, legais ou regimentais para desempenhá-las.

3. Fiscalização Técnica

3.1. O fiscal acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.4. O fiscal informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.6. O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual, se necessária (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4. Fiscalização Administrativa

4.1. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-as ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Kohlert Boldt, Chefe de Seção**, em 19/11/2025, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gaburro Trevisol, Analista Judiciário**, em 19/11/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Marques Silveira Carioca, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 24/11/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabbiano Fiorin Ferrari, Coordenador(a)**, em 24/11/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1275479** e o código CRC **B6CC21ED**.

0001597-23.2024.5.17.0500

1275479v1